



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 39 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.001

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Apiaí, a receber repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a;

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário á obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - O recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Recapeamento Asfáltico em ruas do centro da cidade de APIAÍ.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL DE Nº 39 DE 20 de Dezembro de 2.001
(em continuação)

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 20 de Dezembro de 2..001


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Apiaí